



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0173/2025

“Altera a Lei nº 18.531/2022 que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado, para instituir o dia 20 de julho com o dia estadual do Xadrez.”

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Mário Motta

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0173/2025, de autoria do Deputado Marcius Machado, que tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Xadrez, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de julho, com inclusão no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos termos do Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 22 de abril de 2025, na sequência, foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu parecer favorável unânime, aprovado na reunião de 1º de julho de 2025, sob a relatoria do Deputado Mauro de Nadal.

Agora, aportando nesta Comissão de Esportes e Lazer, fui designado relator da matéria, na forma regimental.

É o relatório.



II – VOTO

Considerando a análise da matéria sob a ótica da presente Comissão de Esportes e Lazer, oriento-me pelos artigos 91-A e 144, III, do Regimento Interno deste Poder, para examiná-la à luz do interesse público, notadamente quanto aos campos temáticos e áreas de atividade que lhe competem.

A proposta revela-se meritória por reconhecer o xadrez como uma prática esportiva, cultural e educacional de grande valor para o desenvolvimento intelectual e social, especialmente entre jovens e estudantes. A data ora proposta reveste-se de forte simbolismo, sendo já reconhecida internacionalmente como marco da prática enxadrística, e contribuirá para a difusão e valorização da modalidade em todo o território catarinense.

Importante destacar que o incentivo à prática do xadrez está alinhado a políticas públicas de promoção do esporte educacional, inclusivo e acessível, além de estimular habilidades como o raciocínio lógico, concentração, planejamento e tomada de decisão.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 91-A, do Rialeosc, voto, no âmbito desta Comissão de Esportes e Lazer, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0173/2025**.

Sala da Comissão,

Deputado Mário Motta
Relator